



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I N.º 414 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para
contrair um empréstimo até Cr.\$
10.000.000,00 destinado à execu-
ção imediata das obras de sanea-
mento.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

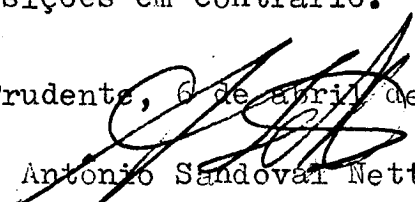
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr.\$10.000.000,00 (dez milhões de - cruzeiros) com a Fazenda do Estado, Caixa Econômica do Estado de São Paulo ou Banco do Estado de São Paulo S/A., destinado às obras públicas de construção de Galerias Pluviais, retificação de cursos de água, obras de canalização e conexos, no perímetro urbano da sede do Município.

ARTIGO 2.º - A Prefeitura dará como garantia preferencial para cobertura do empréstimo referido no artigo 1.º, a renda prevista pelo adicional instituído pela Lei Municipal nº 398, promulgada em 30 de Outubro de 1.956, bem assim da verba especial consignada no orçamento do corrente ano e nos subsequentes, especificadamente para as obras de saneamento e combate à erosão e como garantia subsidiária, as rendas da quota prevista pelo artigo 68, nº XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

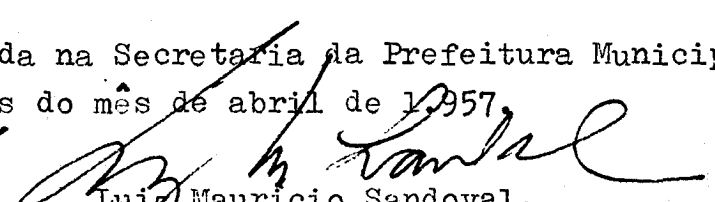
ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de abril de 1.957


Antonio Sandoval Netto,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 6 (seis) dias do mês de abril de 1957.

Livro N.º 102 Fls. 30 verso
Luiz Maurício Sandoval
ESCRITURARIA


Luiz Maurício Sandoval,
Diretor da Secretaria